



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00206

data 02 / 02 / 2007	proposição Medida Provisória nº 353 de 2007
autor Deputado Arnaldo Faria de Sá	nº do prontuário 337
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página 01	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

art. ____ na Medida Provisória nº 353 de 19 de janeiro de 2007 com a seguinte redação, renumerando-se os posteriores:

artigos – fica determinado que o Ministério da Justiça, tome as providências necessárias para instalação da Polícia Ferroviária Federal – PFF, de acordo com a Carta Magna de 1988. O prazo máximo para essa adoção será de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º o quadro inicial de servidores da Polícia Ferroviária Federal – PFF será formado pelos contingentes que desempenham essa função, existentes na extinta RFFSA, CBTU e TRENSURB, em procedimento equivalente ao utilizado para encampação da Polícia Rodoviária Federal – PRF;

§ 2º fica acrescido ao artigo 243 da Lei nº 8.122, de 11 de dezembro de 1990, o seguinte parágrafo:

“ 4º os empregados ocupados pelos servidores constantes da Resolução de Diretoria nº 6, de 06 de junho de 1990 da RFFSA, abrangente a TRENSURB e Resolução de Diretoria nº 011, de 13 de novembro de 1991, da CBTU.” Dispostos em quadros reservados à parte.

JUSTIFICAÇÃO

Com a edição da MP 353/07, extinguindo da RFFSA e transferindo parte do Patrimônio existente na RFFSA ao DNIT e SPU se faz necessário a fiscalização da guarda desses bens

Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pela Federação das Associações de Engenheiros Ferroviários - FAEF e da Associação dos Empregados Ferroviários ativos de São Paulo - AEFEASP.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal / SP

